

# Despacho n.º 44/IPB/2021

## 12.02.2021

### Estabelece a manutenção das medidas excepcionais de funcionamento das atividades no IPB face à atual situação pandémica

Considerando:

- I. A atual situação epidemiológica no país, provocada pelo elevado número de casos ativos da doença COVID-19;
- II. O Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 12 de fevereiro, que renova uma vez mais a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- III. A Resolução da Assembleia da República n.º 63-A/2021, de 11 de fevereiro, que autoriza a renovação do estado de emergência;
- IV. O Decreto n.º 3-E/2021, de 12 de fevereiro que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- V. A manutenção das recomendações às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de emergência do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de janeiro de 2021;
- VI. Considerando a necessidade de criar alguma previsibilidade, apesar das circunstâncias, para o planeamento das atividades pedagógicas durante o segundo semestre do corrente ano letivo;

Ouvidas as Direções das Escolas, a Associação Académica, o Presidente do Conselho Geral e o Conselho de Emergência para acompanhamento do Plano de Contingência do IPB para a Infeção pelo SARS-CoV-2;

No exercício dos poderes que são conferidos ao Presidente pela Lei e pelos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, determino a prorrogação das medidas excepcionais determinadas pelo Despacho n.º 32/ IPB /2021 até às 23:59 horas do dia 27 de março de 2021, com as necessárias adaptações. Assim:

1. As aulas mantêm-se no regime de ensino à distância até ao dia 27 de março de 2021, conforme os horários que vierem a ser aprovados pelas Escolas e mantendo-se em vigor o calendário escolar previamente aprovado;
2. As avaliações decorrem conforme o regime previsto no Despacho n.º 32/ IPB /2021;
3. Os estágios e as aprendizagens em contexto clínico, mantêm-se em regime presencial, sempre que possível;
4. Sempre que não for possível manter os estágios em regime presencial, os planos de estágio poderão ser adaptados, de comum acordo entre o aluno e o seu orientador e mediante autorização do Diretor da Escola, por forma a substituir a componente em contexto presencial por trabalho com simulações, modelos ou outras formas de aprendizagem que garantam os objetivos previamente estabelecidos;
5. As Escolas e Unidades de Investigação asseguram o acesso a laboratórios ou salas para a realização de trabalhos de investigação em curso, nomeadamente no âmbito da elaboração de dissertação/relatório/projeto, e outras atividades de carácter imprescindível;
6. Os SAS asseguram, reforçando as condições de segurança, o funcionamento da cantina,

# Despacho n.º 44/IPB/2021

**12.02.2021** (cont.)

- disponibilizando refeições em regime de take-away, concentrando, a partir de 22 de fevereiro de 2021, o fornecimento das duas refeições no período de almoço;
7. As Escolas asseguram, garantindo as condições de segurança e saúde, o acesso às bibliotecas, nas condições definidas e divulgadas por cada uma das Escolas;
8. As residências de estudantes mantêm-se em funcionamento, sendo estritamente proibida a entrada de pessoas estranhas;
9. Estão suspensas todas as atividades nas instalações desportivas do IPB, incluindo a prática autónoma dos utentes ou a utilização das instalações por equipas de desportos coletivos internas e externas, salvo orientação diferente por parte das autoridades de saúde;
10. O teletrabalho é obrigatório para todos os trabalhadores cujas funções possam ser realizadas fora do local de trabalho e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, salvo orientação diferente que venha a ser emitida pelas instâncias competentes;
15. Não serão autorizadas deslocações de serviço para fora do país;
16. Relativamente aos serviços académicos e administrativos, mantêm-se as regras de funcionamento anteriormente definidas:
- O atendimento presencial nos Serviços Académicos e outros Serviços Administrativos e Técnicos do IPB só pode ser feito mediante marcação prévia;

- Todas as interações com estes serviços deverão ser realizadas via email, telefone ou plataformas existentes para o efeito;
- Os pagamentos deverão ser feitos por referência multibanco, ou transferência bancária.

Em tudo que não seja alterado pelo presente despacho, mantém-se em vigor o Plano de Contingência SARS-COV 2 e o Plano de Segurança para a implementação das atividades presenciais no IPB.

O presente Despacho entra em vigor às 00:00 do dia 15 de fevereiro de 2021.

**Bragança, 12 de de 2021**

**O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança,**



---

Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues